COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 021/2024
Processo Administrativo n° 025/2024

Contratação Direta por Adesão nº 001/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA-PI, E A EMPRESA CONSTRUTORA LOCAR LTDA, para o locação de um veículo utilitário para atender as necessidades do município de Bertolínia -PI, conforme especificações constantes do termo referente do edital.

Aos 25 dias do mês de abril do ano de dois mil e quatro, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 06.554.034/001.04, com sede à Av. Presidente Médici, nº 332, Centro de Bertolínia - PI, CEP: 64.870-000, neste ato representado pelo Sr. GERALDO FONSECA CORREIA, Prefeito Municipal de Bertolínia, domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 493.106.311-04, no uso da competência que lhe foi atribuída, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **CONSTRUTORA LOCAR LTDA**, inscrita no CNPJ: 29.619.312/0001-60, com sede na Rua Elias Oka, Nº 825 – Sala B, Centro, Floriano/PI, CEP 64.800-088, representada por seu Sócio Administrador, Sr. Harley de Araújo Saraiva, empresário, CPF sob o Nº 010.484.433-70, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 60 da Lei n.º 8.666/93, CONTRATO para Locação de um veículo utilitário do tipo camionete cabine dupla, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito Municipal de Bertolínia, tendo em vista do que consta nos autos do Processo Administrativo nº 025/2024, Adesão nº 001/2024, conforme especificações constantes do termo referência do edital, e da proposta da contratada, conforme estabelecido no pregão Eletrônico 034/2023 e Processo nº 088/2023; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, Decreto nº 7.892/13, bem como o Decreto Municipal nº 014/2022, de 16 de Agosto de 2022, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, MOVIDA A DIESEL, EQUIPADOS COM AR CONDICIONADO, VIDROS DE LEVANTE ELÉTRICO, FREIOS ABS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM CAPACIDADE PARA 05(CINCO) PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO 2023/2024, KM ZERO, QUE DEVERÁ PERMANECER À DISPOSIÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, DURANTE TODO O PERÍODO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO. SEM MOTORISTA.

1.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.3. A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES E PRAZOS DE ATENDIMENTO DO OBJETO

2.1. O Veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso conforme condições previstas no edital, e permanecerá à disposição do Gabinete do Prefeito Municipal de Bertolínia, durante toda vigência do Contrato.

2.2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do veículo, devidamente regularizado, em até 5(cinco) dias, após a assinatura deste termo de contrato e a emissão da ordem de fornecimento.

2.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de combustível até a hora de entrega, a qual será firmada através de um termo de entrega assinado por ambas as partes.

2.4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

2.5. O Termo de recebimento deverá constar com clareza todas as condições, estado de conservação, e funcionamento do veículo.

2.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

2.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.7. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

2.8. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

2.9. O transporte dos materiais e equipamentos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.

2.10. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente CONTRATO será de R$ 141.600,00 (cento e quarenta e um mil e seiscentos reais), para todo o período de sua vigência, que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas de R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais) conforme valores expressos na proposta vencedora.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA, MOVIDA A DIESEL, EQUIPADOS COM AR CONDICIONADO, VIDROS DE LEVANTE ELÉTRICO, FREIOS ABS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM	01	SERVIÇO / LOCAÇÃO DE CARRO	R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)	R$ 141.600,00 (cento e quarenta e um mil e seiscentos reais)

	CAPACIDADE PARA O5(CINCO) PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO 2023/2024, KM ZERO, SEM MOTORISTA.				

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	04 122 1015 2007 0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.	500 - REC. PROPRIOS - FPM/ICMS/IPVA/OUTROS/TESOURO.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

5.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

5.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

5.4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5.5. Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.

5.6. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.7. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.8. A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

5.9. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos CNDT;

b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS.

c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CLÁUSULA SEXTA - E DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

7.2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

7.3. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

7.4. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade do bem objeto deste contrato.

7.5. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, até a entrega do veículo.

7.6. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;

7.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

7.9. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

7.10. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

7.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

7.12. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

7.13. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

7.14. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

7.15. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.

7.16. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

7.17. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;

7.18. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

8.2 Rejeitar, no todo ou em parte, o veículo que esteja em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

8.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

8.4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas no objeto fornecidos, para imediata substituição;

8.5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;

8.6 A partir do recebimento do objeto deste contrato, correrão por conta da CONTRATANTE as despesas com Combustíveis, Lubrificantes, Peças de Reposição e Pneus, e serviços de manutenção preventiva e corretiva, e durante toda a vigência;

8.7 Durante toda vigência do contrato, a CONTRATANTE assumirá as despesas com regularização do veículo junto DETRAN, bem como a renovação de seguro total contra danos materiais e a terceiros;

8.8 As Despesas com Motorista, também serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

8.9 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.

9.2 O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

11.2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

11.3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

12.1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico Nº 034/2023, Processo Administrativo nº 088/2023 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Manoel Emídio, da qual este Bertolínia é termo, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

14.2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE. E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bertolínia-PI, 25 de abril de 2024.

MUNICIPIO DE BERTOLINIA:06554034000104
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE BERTOLINIA:06554034000104
Dados: 2024.04.25 12:21:51 -03'00'

Geraldo Fonseca Correia
Gabinete do Prefeito Municipal
Contratante

HARLEY DE ARAUJO SARAIVA:01048443370
Assinado de forma digital por HARLEY DE ARAUJO SARAIVA:01048443370
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CCN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v5, ou=Renovacao Eletronica, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A1, cn=HARLEY DE ARAUJO SARAIVA:01048443370
Dados: 2024.04.25 16:02:09 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20687

CONSTRUTORA LOCAR LTDA:29619312000160
Assinado de forma digital por CONSTRUTORA LOCAR LTDA:29619312000160
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Floriano, ou=AC CCN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v5, ou=27134040000182, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PJ A1, cn=CONSTRUTORA LOCAR LTDA:29619312000160
Dados: 2024.04.25 16:02:21 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20687

Harley de Araújo Saraiva
CONSTRUTORA LOCAR LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1º) _____RG/CPF_____

2º) _____RG/CPF_____